



EACH

Escola de Artes, Ciências e Humanidades
da Universidade de São Paulo

PORTARIA EACH 19/15 de 19.05.2015

Dispõe sobre a criação e atribuições da Comissão Assessora de Treinamento e Desenvolvimento dos Servidores Técnico-Administrativos da EACH

A Vice-Diretora no exercício da Direção da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), com base no disposto no inciso I do artigo 13 do Regimento da unidade (Resolução Nº 5905, de 18 de janeiro de 2011), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada a comissão assessora da Diretoria denominada Comissão de Treinamento e Desenvolvimento dos Servidores Técnico-Administrativos da EACH (CTeD).

Artigo 2º - A CTeD terá por objetivo principal aprimorar a capacitação funcional, visando o aperfeiçoamento dos servidores técnico-administrativos, contribuindo para o seu desenvolvimento, a qualidade e a produtividade em seu local de trabalho.

Artigo 3º - A CTeD será composta por 7 servidores técnico-administrativos.

§ 1º: São elegíveis todos os servidores técnico-administrativos da EACH, bem como os servidores de órgãos centrais que atuam na unidade.

§ 2º: Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos da EACH, bem como os servidores de órgãos centrais que atuam na unidade.

§ 3º: O mandato dos membros da CTeD será de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução.



EACH

Escola de Artes, Ciências e Humanidades
da Universidade de São Paulo

§ 4º: Após a finalização do pleito eleitoral, caso não tenham sido eleitos 7 (sete) membros, a indicação dos membros faltantes será realizada pela Diretora.

Artigo 4º - As atribuições e competências da CTeD serão disciplinadas em Regimento próprio.

§ 1º: Os representantes eleitos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira reunião, para apresentarem ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) o Regimento mencionado no artigo 4º.

§ 2º: O Regimento da CTeD entrará em vigor a partir da aprovação do CTA.

Artigo 5º - O Presidente e o Secretário da Comissão deverão ser eleitos por e entre seus membros.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da EACH.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na presente data ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2015.

Profª. Drª. Neli Aparecida de Mello-Théry
Vice-Diretora no exercício da Direção